



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 302

PMJ/CE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Jardim/CE.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- Da Contratação

2.1.1 - Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;

2.1.2 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Jardim, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota oficial do Município de Jardim/CE. O uso intensivo dos referidos requerem a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - Da Distância Máxima

2.2.1 - O Município de Jardim/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral

2.2.3 - A exigência da distância máxima de 80 Km (oitenta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice-versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários (troca de óleo, baterias etc.) teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

2.2.4 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 80 Km (oitenta quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.5 - Outro ponto interessante, quanto à exigência de localização, esta se faz necessária ainda, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Jardim, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

2.2.6 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 80 Km (oitenta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 103

PMJICV

os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

2.2.7 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços a este Município.

2.3 – Das especificações gerais dos serviços:

2.3.1 - Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Troca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Arrefecimento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburador, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria e Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

2.4 - Da divisão por lotes

2.4.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de peças e mão-de-obra) para cada porte de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.4.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

3 – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das diversas Secretarias do Município de Jardim- CE, conforme segue:

3.1.1 – Relação dos veículos, máquinas pesadas e classificação por Unidade Gestora do porte/lote.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ORDEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO (LOTE)
01	OSV - 4A12	NXR BROS	HONDA	2013	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	HXL - 8F63	NXR BROS	HONDA	2007	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
03	PND - 8582	XTZ 150 CROSSER ED	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
04	PND - 7472	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
05	PON - 5167	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	
06	PJZ - 4435	MONTANA	CHEVROLET	2016	AUTOMÓVEL	

Handwritten signatures and initials: Funes, Amoris, SP, A



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 304

M. J. C.

07	DAJ - 0045	SANDERO	RENAULT	2016/2017	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
08	SAO - 4A66	OROCH	RENAULT	2022/2023	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
09	OIB-4178	HILUX 4X4	TOYOTA	2007	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÍDIO PORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	HXN - 4194	CG 125 FAN	HONDA	2006	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	HXN - 4174	CG 125 FAN	HONDA	2006	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
03	PND - 9402	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
04	PND - 7332	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
05	PND - 7012	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
06	POA - 8306	XTZ 150 CROSSER ED	YAMAHA	2016	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
07	POA - 8386	XTZ 150 CROSSER ED	YAMAHA	2016	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
08	SAR - 3F27	PEUGEOT/PARTRAPID	PEUGEOT	2022/2023	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
09	SAR - 4H67	PEUGEOT/PARTRAPID	PEUGEOT	2022/2023	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
10	SAR - 5C07	PEUGEOT/PARTRAPID	PEUGEOT	2022/2023	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
11	PNK - 5253	FIORINO	FIAT	2017	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
12	POG - 7035	FIORINO	FIAT	2019	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
13	OST - 8234	UNO MILLE WAY	FIAT	2013	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
14	POK - 5251	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
15	POK - 5101	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
16	POK - 5531	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
17	POK - 5801	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
18	PMR - 2346	ETIOS HB XS 1.5	TOYOTA	2015	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
19	P00 - 4019	GOL 1.0	VOLKSWAGEM	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
20	SBH - 1A70	KWID	RENAULT	2019	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
21	POM - 4549	DUCATO GREEN AMB	FIAT	2018	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
22	SAU - 5D76	JUMPY MOD AMB	CITROEN	2022/2023	AMBULÂNCIA	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
23	POK - 5951	TORO FREEDOM MT DA	FIAT	2017	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÍDIO PORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	PND - 7702	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	PNJ - 7282	KWID	RENAULT	2019	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
03	PNJ - 7332	KWID	RENAULT	2019	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
04	SAP - 6F50	KWID ZEN 2	RENAULT	2022/2023	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
05	SAP - 0C00	KWID ZEN 2	RENAULT	2022/2023	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
06	POK - 6001	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
07	POZ - 3481	STARTMT	CITROEN	2018/2019	AUTOMÓVEL	LOTE 3 - MÍDIO PORTE
08	RII - 3B64	DAILY	IVECO	2021/2022	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÍDIO PORTE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	PND - 8582	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	PND - 8072	XTZ 150 CROSSER	YAMAHA	2018	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
03	POR - 0631	MOBI LIKE	FIAT	2018	AUTOMÓVEL	
04	PMI - 8630	SPECE FOX TREND GLL	VOLKSWAGEM	2014	AUTOMÓVEL	
05	OSO - 9518	AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWAGEM	2013	CAMINHONETE	LOTE 3 - MEDIO PORTE
06	SBM - 5A56	MMC/L200 TRITON SPORT GLS	MITSUBISHI	2022/2023	CAMINHONETE	LOTE 3 - MEDIO PORTE
07	OSP - 4002	15.190 - EOD.E.HD.ORE	VOLKSWAGEM	2012	ÔNIBUS	
08	OIP - 6111	15.190 - EOD.E.HD.ORE	VOLKSWAGEM	2011	ÔNIBUS	
09	POA - 8762	15.190 - EOD.E.HD.ORE	VOLKSWAGEM	2018	ÔNIBUS	
10	OIP - 5791	15.190 - EOD.E.HD.ORE	VOLKSWAGEM	2011/2012	ÔNIBUS	
11	PNZ - 9722	15.190 - EOD.E.HD.ORE	VOLKSWAGEM	2018/2019	ÔNIBUS	
12	OSP - 5092	15.190 - EOD.E.S.ORE	VOLKSWAGEM	2012	ÔNIBUS	
13	OSP - 4432	15.190 - EOD.E.S.ORE	VOLKSWAGEM	2012	ÔNIBUS	
14	OIQ - 8751	15.190 - EOD.E.S.ORE	VOLKSWAGEM	2011	ÔNIBUS	
15	OIP - 5471	15.190 - EOD.E.S.ORE	VOLKSWAGEM	2011	ÔNIBUS	
16	HXH - 1389	COMIL SVELTO U	VOLKSWAGEM	2001	ÔNIBUS	
17	PNJ - 1823	CAIO LO 916	MERCEDES BENZ	2019	ÔNIBUS	
18	PNJ - 2843	CAIO LO 916	MERCEDES BENZ	2019	ÔNIBUS	
19	OIM - 5271	CITY CLASS 70C16	IVECO	2011	ÔNIBUS	
20	PMX - 4374	MID GRAN RURAL ESC	VOLKSWAGEM	2014	ÔNIBUS	
21	POK - 3566	OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2017	ÔNIBUS	
22	OSL - 3112	VOLARE V8L 4X4 EO	MARCO POLO	2012	ÔNIBUS	
23	OSL - 4741	VOLARE V8L 4X4 EO	MARCO POLO	2012	ÔNIBUS	
24	PNM - 6892	NEOBUS MINI ESC	VOLKSWAGEM	2014	ÔNIBUS	
25	SBJ - 1176	VOLARE 4X4 EO	MARCO POLO	2022-2023	ÔNIBUS	
26	SBJ-2E76	VOLARE 4X4 EO	MARCO POLO	2022-2023	ÔNIBUS	
27	SBE - 1166	AM 200 MD	AGRALE MARRUÁ	2022-2023	ÔNIBUS	
28	SAX-01006	AM 200 MD	AGRALE MARRUÁ	2022-2023	ÔNIBUS	
29	SOB -0D37	NEOBUS 15190ESC	VOLKSWAGEM	2022-2023	ÔNIBUS	
30	SBG-8D07	AM 200 MD	AGRALE MARRUÁ	2022-2023	ÔNIBUS	
31	SBE-1F76	VOLARE VBL 4X4 EO	MARCO POLO	2022-2023	ÔNIBUS	
32	PRO - 4506	NEOBUS 8160 ESC	VOLKSAGEM	2022-2023	ÔNIBUS	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 306

33	PRO - 4504	NEOBUS	VOLKSWAGEM	2022-2023	ÔNIBUS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
01	xxxxx	CG 160 FAN START	HONDA	2023	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	xxxxx	TRATOR			MÁQUINA PESADA	
03	xxxxx	TRATOR			MÁQUINA PESADA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
01	NQZ - 0307	MMC/L200 TRITON 3.2	MITSUBISHI	2010	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÉDIO FORTE
02	OSB - 8588	VW/17.190 CRM 4X2	VOLKSWAGEM	2013	CAMINHÃO	
03	OSB - 8828	VW/17.190 CRM 4X2	VOLKSWAGEM	2013	CAMINHÃO	
04	OSJ - 8548	VW/26.280	VOLKSWAGEM	2013/2014	CAMINHÃO	
05	xxxxx	8458 - CASE	CASE	2013	MOTONIVELADORA	
06	xxxxx	CAT - 120K	CATERPILLAR	2013	MOTONIVELADORA	
07	xxxxx	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	2013	PA CARREGADEIRA	
08	xxxxx	RETRO 4X4 CAB ABERTA	JCB	2012	RETROESCAVADEIRA	
GABINETE DO PREFEITO						
01	SBT - 3G80	MMC/L200 TRITON OUTD GTS	MITSUBISHI	2022/2023	CAMINHONETE	LOTE 3 - MÉDIO FORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAEJ						
01	OSH - 9613	NXR BROS	HONDA	2013	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
02	HWT - 0584	CG 125 FAN	HONDA	2007	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
03	HWI - 8654	NXR BROS	HONDA	2006	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
04	xxxxx	CG 160 FAN START	HONDA	2023	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
05	xxxxx	CG 160 FAN START	HONDA	2023	MOTOCICLETA	LOTE 5 - MOTOCICLETA
06	NQX - 4685	MILLE WAY	FIAT	2009	AUTOMÓVEL	
07	PMN - 8649	ATRON 2729K	MERCEDES	2013	CAMINHÃO	

3.1.2 - Relação dos lotes e valor mínimo de referência para cada lote (percentual de desconto).

Lote 1 - Máquinas pesadas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo máquinas pesadas , pertencentes ao Município de Jardim/CE.	300.000,00	27,10%	218.700,00
2	Mão-de-obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto	140.300,72		102.279,22

Handwritten signatures and initials: "P. Alencar" and "A. Almeida".



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 107

N
PMJ/CE

aos veículos tipo máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Jardim/CE. Quantidade estimada de hora/homem: 686 x 204,52		
TOTAL:	440.300,72	320.979,22

Lote 2 - Veículos de grande porte

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de grande porte, pertencentes ao Município de Jardim/CE.	555.500,00	24,00%	422.180,00
2	Mão-de-obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de grande porte, pertencentes ao Município de Jardim/CE. Quantidade estimada de hora/homem: 1.528 x 168,52	257.498,56		195.698,88
TOTAL:		812.998,56		617.878,88

Lote 3 - Veículos de Médio Porte

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio porte , pertencentes ao Município de Jardim/CE.	480.900,00	31,80%	327.973,80
2	Mão-de-obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de médio porte (camionete, vans e micro-ônibus), pertencentes ao Município de Jardim/CE. Quantidade estimada de hora/homem: 1173 x 146,17	171.457,41		116.933,92
TOTAL:		652.357,41		444.907,72

Lote 4 - Veículo de pequeno porte (Passeio e utilitário)

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de pequeno porte (passeio e utilitário até 700kg), pertencentes à ao Município de Jardim/CE.	437.340,00	29,80%	307.012,68
2	Mão-de-obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos de pequeno porte (passeio e utilitário até 700kg), pertencentes ao Município de Jardim/CE. Quantidade estimada de hora/homem: 1.330 x 126,29	167.965,70		117.911,87
TOTAL:		605.305,70		424.924,55

Função

Amuniz



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 108

N
PMJICL

Lote 5 - motocicletas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos), para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta , pertencentes ao Município de Jardim/CE.	62.121,00	15,40%	52.554,36
2	Mão-de-obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos tipo motocicleta , pertencentes ao Município de Jardim/CE. Quantidade estimada de hora/homem: 435 x 70,56	30.693,60		25.966,75
TOTAL:		92.814,60		78.521,11

3.1.3 – Detalhamento e Composição do Orçamento Básico

Lote 1- Máquinas pesadas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para Máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00	27,10%	R\$ 72.900,00
2	Mão de obra para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura. Quantidade estimada de hora – Homem: 245 x 204,52	50.107,40		R\$ 36.528,29
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos do Município de Jardim-CE.	200.000,00		R\$ 145.800,00
4	Mão de obra para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos do Município de Jardim-CE. Quantidade estimada de hora – Homem: 441 x 204,52	90.193,32		R\$ 65.750,93
TOTAL:		440.300,72		R\$ 320.979,22

Lote 2 - Veículos de grande porte

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de grande porte (Ônibus) pertencentes à	350.000,00	24,00%	R\$ 266.000,00

Handwritten signatures and stamps:
PUNO
Amunya
SP



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 309

PMJTCV

	Secretaria de Educação.			
2	Mão de obra para Veículos de grande porte(ônibus) pertencentes à Secretaria de Educação. Quantidade estimada de hora - Homem: 891 x 168,52	150.151,32	R\$	114.115,00
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de grande porte (caminhonete) pertencentes à Secretaria de Educação.	30.000,00	R\$	22.800,00
4	Mão de obra para veículos de grande porte (caminhonete) pertencentes à secretaria de Educação. Quantidade Estimada de Hora-Homem: 95 x 168,52	16.009,40	R\$	12.167,14
5	Peças e acessórios, Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim-SAAEJ	72.000,00	R\$	54.720,00
6	Mão de obra para os Veículos de grande porte pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de hora - homem 244 x 168,52	41.118,88	R\$	31.250,34
7	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim-CE	100.000,00	R\$	76.000,00
8	Mão de obra para veículos de grande porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Jardim-CE. Quantidade estimada de hora - homem 268 x 168,52	45.163,36	R\$	34.324,15
9	Mão de obra para os veículos de grande porte (acima de 3.500kg) pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Quantidade de hora - Homem 30 x 168,52	5.055,60	R\$	3.842,25
10	Peças e Acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte (acima de 3.500kg) pertencentes a secretaria de Assistência Social	3.500,00	R\$	2.660,00
TOTAL:		812.998,56	R\$	617.878,88

Pinato
Amunus
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 111

PMJICV

Quantidade estimada de hora – homem: 103 x 146,17			
TOTAL:	652.357,41	R\$	444.907,72

Lote 4 -Veículo de pequeno porte (Passeio e utilitário)

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de pequeno porte (Passeio Utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria de educação	41.300,00	29,80%	R\$ 28.992,60
2	Mão de obra para veículos de pequeno porte (Passeio Utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria de Educação. Quantidade estimada de hora-Homem: 140x 126,29	17.680,60		R\$ 12.411,78
3	Peças e acessórios, Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de passeio pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim-SAAEJ	30.000,00		R\$ 21.060,00
4	Mão de obra para os Veículos de passeio pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de hora – homem: 135 x 126,29	17.049,15		R\$ 11.968,50
5	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para os Veículos de pequeno porte a gasolina (Passeio utilitários até 700kg) pertencentes ao Gabinete do Prefeito	9.200,00		R\$ 6.458,40
6	Mão de obra para os veículos de pequeno porte a gasolina (Utilitários até 700kg) Pertencentes ao Gabinete do Prefeito Quantidade estimada de Hora – Homem: 32 x 126,29	4.041,28		R\$ 2.836,97
7	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - DEMUTRAN	8.000,00		R\$ 5.616,00
8	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/DEMUXRAN Quantidade estimada de hora – homem: 32 x 126,29	4.041,28		R\$ 2.836,97
9	Peças e acessórios - originais, legítimos	9.200,00		R\$ 6.458,40

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 112

PMJ/CL

	ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários de até 700kg) pertencentes à Secretaria de Administração			
10	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários de até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração Quantidade estimada de hora - Homem 28 x 126,29	3.536,12	R\$	2.482,35
11	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários de até 700kg) pertencentes à Secretaria de Administração - Guarda Civil	7.000,00	R\$	4.914,00
12	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários de até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/ Guarda Civil Quantidade estimada de hora - Homem: 28 x 126,29	3.536,12	R\$	2.482,35
13	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos, conforme tabela da montadora, para atender as necessidades da frota de veículos à gasolina Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	300.000,00	R\$	210.600,00
14	Serviço especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva para atender as necessidades da frota de veículo a Gasolina Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade estimada de hora - Homem: 792 x 126,29	100.021,68	R\$	70.215,21
15	Mão de obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 3500 kg) pertencentes a Secretaria de Assistência social. Quantidade de Horas - Homem 143 x 126,29	18.059,47	R\$	12.677,74
16	Peças e acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 3500kg) pertencentes a secretaria de Assistência Social	32.640,00	R\$	22.913,28
TOTAL:		605.305,70	R\$	424.924,55

Lote 5 - motocicletas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas	5.826,00	15,40%	R\$ 4.928,79

Handwritten signatures and stamps:
FLS: 112
PMJ/CL
Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Jardim

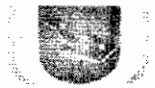
Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 133
PMJICV

	pertencentes a secretaria de Educação			
2	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria de Educação Quantidade estimada de hora-Homem: 36 x 70,56	2.540,16	R\$	2.148,97
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos, conforme tabela da montadora, para atender as necessidades da frota de Motocicletas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	20.000,00	R\$	16.920,00
4	Serviço especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva para atender as necessidades da frota de Motocicletas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade estimada de hora-Homem: 142 x 70,56	10.019,52	R\$	8.476,51
5	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ	15.000,00	R\$	12.690,00
6	Mão de obra para as Motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de Hora - Homem 100 x 70,56	7.056,00	R\$	5.969,37
7	Peças e acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes á Secretaria Municipal de Administração - DEMUTRAN	6.000,00	R\$	5.076,00
8	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/ DEMUTRAN Quantidade Estimada de Hora - Homem 50 x 70,56	3.528,00	R\$	2.984,68
9	Peças e acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes á Secretaria Municipal de Administração	6.000,00	R\$	5.076,00
10	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração Quantidade estimada de hora - homem 50 x 70,56	3.528,00	R\$	2.984,68
11	Peças e Acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes a secretaria de Assistência Social	9.295,00	R\$	7.863,57
12	Mão de Obras para as motocicletas pertencentes a secretaria de Assistência Social	4.021,92	R\$	3.402,34

Handwritten signatures and initials:
SAAEJ
PMJICV
FUNDO



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 334

PMJICV

Quantidade estimada – Hora x Homem 57 x 70,56			
TOTAL:	92.814,60	R\$	78.521,11

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de 2.603.776,99 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.887.211,48 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos), levando-se em consideração a média do percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em cada lote, apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Jardim/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre os percentuais obtidos junto às pesquisas de preços apresentadas.

3.3 - **Não serão aceitas ofertas de percentual de desconto inferior ao estipulado no respectivo lote, conforme constante no orçamento acima.**

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/máquinas pesadas.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços que visam tornar operacional os veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.3 - A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

4.5 - Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricitista, etc), serviços de cambagem e demais serviços de suspensão.

4.6 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.7 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

4.8 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

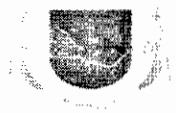
4.9 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.10 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.11 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente.

4.11.1 - O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 135

prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema AUDATEX ou similar da mesma confiabilidade.

- 4.11.2 - O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada.
- 4.12 - Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.
- 4.13 - Os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.
- 4.14 - A Contratante designará servidor/fiscal para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;
- 4.15 - A execução dos serviços iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;
- 4.16 - Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;
- 4.17 - O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á a contratada às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- 4.18 - Os serviços reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.
- 4.19 - A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para esta.
- 4.20 - Qualquer serviço executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.39.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.158.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.158.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.039.0000	3.3.90.30.00
06	02	12.361.0025.2.039.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.361.0029.2.049.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.361.0029.2.049.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.087.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.087.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 336
PMJ/CE

08	02	08.244.0001.2.094.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.094.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Jardim/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como o todo.

10 - GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

10.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

10.3. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and stamps]



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 337

PMJ/CL

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 10% (dez por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias na conta da CONTRATADA.

Jardim/CE, 26 de junho de 2023.

Luiz Pereira Lemos

Ordenador de Despesas

Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

Maria Lúcia de Menezes

Ordenadora de Despesas

SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim

Francisca Luziana dos Santos

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Administração

Suely Maciel Rocha

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

Érica Lorena da Silva Pereira

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Assistência Social

Renato Ferreira de Sousa

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura

Inês Sampaio Neves Aires

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

Urias Cavalcante Novais Tavares

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 158

PMJ/CL

ANEXO II PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

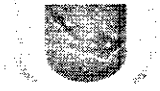
Lote 1- Máquinas pesadas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para Máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura	100.000,00	Mínimo 27,10%	
2	Mão de obra para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura. Quantidade estimada de hora - Homem: 245 x 204,52	50.107,40		
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos do Município de Jardim-CE.	200.000,00		
4	Mão de obra para máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e serviços urbanos do Município de Jardim-CE. Quantidade estimada de hora - Homem: 441 x 204,52	90.193,32		
TOTAL:		440.300,72		

Lote 2 - Veículos de grande porte

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de grande porte (Ônibus) pertencentes à Secretaria de Educação.	350.000,00	Mínimo 24,00%	
2	Mão de obra para Veículos de grande porte(ônibus) pertencentes à Secretaria de Educação. Quantidade estimada de hora - Homem: 891 x 168,52	150.151,32		

Assinaturas



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 119

PMJ/CL

3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de grande porte (caminhonete) pertencentes à Secretaria de Educação.	30.000,00		
4	Mão de obra para veículos de grande porte (caminhonete) pertencentes à secretaria de Educação. Quantidade Estimada de Hora-Homem: 95 x 168,52	16.009,40		
5	Peças e acessórios, Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim- SAAEJ	72.000,00		
6	Mão de obra para os Veículos de grande porte pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de hora - homem 244 x 168,52	41.118,88		
7	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim-CE	100.000,00		
8	Mão de obra para veículos de grande porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Jardim-CE. Quantidade estimada de hora - homem 268 x 168,52	45.163,36		
9	Mão de obra para os veículos de grande porte (acima de 3.500kg) pertencentes a Secretaria de Assistência Social. Quantidade de hora - Homem 30 x 168,52	5.055,60		
10	Peças e Acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de grande porte (acima de 3.500kg) pertencentes a secretaria de Assistência Social	3.500,00		
TOTAL:		812.998,56		

Lote 3 - Veículos de Médio Porte

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de médio porte pertencentes à Secretaria de Educação	98.900,00	Mínimo 31,80%	
2	Mão de obra para veículos de médio porte pertencentes à Secretaria de Educação Quantidade estimada de Hora-homem 185 x 146,17	27.041,45		
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos, conforme tabela da montadora para atender as necessidades da frota de veículos à Diesel Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	300.000,00		
4	Serviço especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva para atender as necessidades da frota de veículo à diesel Pertencentes a Secretaria	100.126,45		

Handwritten signatures and initials:
A. P. B.
A.
A. M. S.
A. M. S.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 120

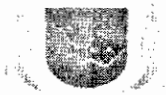
PMJ/CL

	Municipal de Saúde. Quantidade estimada de Hora-homem 685 x 146,17		
5	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para os Veículos de médio porte a Diesel pertencentes ao Gabinete do Prefeito	20.000,00	
6	Mão de obra para os Veículos de médio porte a Diesel pertencentes ao Gabinete do Prefeito Quantidade estimada de Hora-homem: 76 x 146,17	11.108,92	
7	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de médio porte pertencentes à Secretaria Municipal de Administração	32.000,00	
8	Mão de obra para os veículos de médio porte pertencentes a Secretaria Municipal de Administração - Quantidade estimada de hora - homem: 124 x 146,17	18.125,08	
9	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de Médio Porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim-CE	30.000,00	
10	Mão de Obra para veículos de Médio porte pertencentes a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim-CE Quantidade estimada de hora - homem: 103 x 146,17	15.055,51	
TOTAL:		652.357,41	

Lote 4 -Veículo de pequeno porte (Passeio e utilitário)

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para veículos de pequeno porte (Passeio Utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria de educação	41.300,00	Mínimo 29,80%
2	Mão de obra para veículos de pequeno porte (Passeio Utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria de Educação. Quantidade estimada de hora-Homem: 140x 126,29	17.680,60	
3	Peças e acessórios, Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de passeio pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim- SAAEJ	30.000,00	
4	Mão de obra para os Veículos de passeio pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de hora - homem: 135 x 126,29	17.049,15	
5	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para os Veículos de pequeno	9.200,00	

Handwritten signatures and initials:
A. Nunes
R. M. B.
A. W.
R. M. B.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 121

PMJICL

	porte a gasolina (Passeio utilitários até 700kg) pertencentes ao Gabinete do Prefeito		
6	Mão de obra para os veículos de pequeno porte a gasolina (Utilitários até 700kg) Pertencentes ao Gabinete do Prefeito Quantidade estimada de Hora – Homem: 32 x 126,29	4.041,28	
7	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio utilitários até 700kg) Pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - DEMUTRAN	8.000,00	
8	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/DEMUTRAN - Quantidade estimada de hora – homem: 32 x 126,29	4.041,28	
9	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários de até 700kg) pertencentes à Secretaria de Administração	9.200,00	
10	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários de até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração Quantidade estimada de hora - Homem 28 x 126,29	3.536,12	
11	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno porte (passeio e utilitários de até 700kg) pertencentes à Secretaria de Administração - Guarda Civil	7.000,00	
12	Mão de obra para os veículos de pequeno porte (utilitários de até 700kg) Pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/ Guarda Civil Quantidade estimada de hora – Homem: 28 x 126,29	3.536,12	
13	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos, conforme tabela da montadora, para atender as necessidades da frota de veículos à gasolina Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	300.000,00	
14	Serviço especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva para atender as necessidades da frota de veículo a Gasolina Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade estimada de hora – Homem: 792 x 126,29	100.021,68	
15	Mão de obra para veículos de pequeno porte (passeio e utilitários até 3500 kg) pertencentes a Secretaria de Assistência social. Quantidade de Horas – Homem 143 x 126,29	18.059,47	
16	Peças e acessórios – Originais, legítimos ou genuínos para os veículos de pequeno	32.640,00	

Amuniz



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 322

PMJ/CL

porte (passeio e utilitários até 3500kg) pertencentes a secretaria de Assistência Social			
TOTAL:	605.305,70		

Lote 5 - motocicletas

Item	Especificação	Valor Estimado (Contratação) R\$	Percentual de Desconto %	Valor Estimado (Pagamento) R\$
1	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes a secretaria de Educação	5.826,00	Mínimo 15,40%	
2	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria de Educação Quantidade estimada de hora-Homem: 36 x 70,56	2.540,16		
3	Peças e acessórios originais, legítimos ou genuínos, conforme tabela da montadora, para atender as necessidades da frota de Motocicletas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.	20.000,00		
4	Serviço especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva para atender as necessidades da frota de Motocicletas Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade estimada de hora-Homem: 142 x 70,56	10.019,52		
5	Peças e acessórios - originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ	15.000,00		
6	Mão de obra para as Motocicletas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ. Quantidade estimada de Hora - Homem 100 x 70,56	7.056,00		
7	Peças e acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Administração - DEMUTRAN	6.000,00		
8	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração/ DEMUTRAN Quantidade Estimada de Hora - Homem 50 x 70,56	3.528,00		
9	Peças e acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes à Secretaria Municipal de Administração	6.000,00		
10	Mão de obra para as motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração Quantidade estimada de hora - homem 50 x 70,56	3.528,00		
11	Peças e Acessórios - Originais, legítimos ou genuínos para as motocicletas pertencentes a secretaria de Assistência	9.295,00		

PUNAD

 Arquivos

 [Circular stamp with illegible text]



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 123

PMJICV

	Social		
12	Mão de Obras para as motocicletas pertencentes a secretaria de Assistência Social Quantidade estimada – Hora x Homem 57 x 70,56	4.021,92	
TOTAL:		92.814,60	

Percentual de Desconto final:

Lote 01 = xx,xx%

Lote 02 = xx,xx%

Lote 03 = xx,xx%

Lote 04 = xx,xx%

Lote 05 = xx,xx%

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

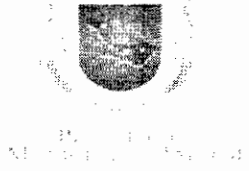
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Função
Assinatura
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.06.26.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de JARDIM/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

*Ruano
Administração*
[Handwritten signatures and initials]



Município de Jardim

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 325
PMJ/CL

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de e a empresa

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão Eletrônico, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial da Secretaria de do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias ou Cheques.

Handwritten signatures and stamps:
PUBLO Muniz
SP
[Circular stamp]



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 326
PMJ/CE

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal....., previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - A Contratante obriga-se a:
- 7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.
- 7.4** - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 7.5** - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- 7.6** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;
- 7.7** - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- 7.8** - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - A Contratada obriga-se a:
- 8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3** - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

Handwritten signatures and stamps, including "PUNTO" and "MUNICÍPIO".



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 124
N
AMJTCV

- 8.4** - Manter instalações (oficina), dispondo de espaço adequado para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;
- 8.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;
- 8.6** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

Função
Assinatura
[Handwritten signatures and stamps]



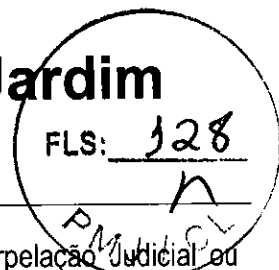
Prefeitura Municipal de Jardim
R. Leonel Alencar, 347 - Centro - Jardim/CE - CEP: 63.290-000

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 128



10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF